



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024091/2024
Pregão Eletrônico Nº 005/2025

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2025 – Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



Pastos Bons - MA, 26 de Junho de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Aditivo de Renovação do Contrato nº 120/2025

À Contratada,

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, endereçada na Rua Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 00.795.813/0001-15, representada neste ato por ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, CPF nº 427.785.143-68.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 120/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2024091/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2025, firmado com ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, inscrito no CNPJ nº 00.795.813/0001-15.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA, mantendo-se o valor global de R\$ 1.409.216,53 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite e documentação de regularidade no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE005/2025

RUBRICA _____



Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7
Rua Urbano Santos Nº 50 - Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000
Fone: (99) 3532-1341/1217 Email: soshospitalar@hotmail.com

Ofício 13/2026 - Em Resposta

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS -MA

REFERENTE a solicitação enviada a empresa ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP(SOS HOSPITALAR COMERCIO & REPRESENTAÇÕES), Oriunda da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS -MA

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO ENVIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS DO CONTRATO Nº 120/2025

Tendo em vista a solicitação dessa Administração que diz respeito ao 1º TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2025, servimos do presente para manifestar a **Concordância** quanto a renovação do contrato nº 120/2025, o prazo do referido contrato por mais 12 (doze) meses, nos mesmos termos e condições do contrato original.

Declaramos que aceitamos a continuidade de todas as condições impostas pelo contrato e seus anexos, nos preços contratados, onde já estão considerados e inclusos todos os custos, diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuintes e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Sem mais para o momento, reiteramos com votos elevada estima Cordialmente

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 29 DE JUNHO DE 2026

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO -EPP - CNPJ Nº 00.795.813/0001-15

REP LEGAL: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

CPF: 427.785.143-68

SOS HOSPITALAR
CNPJ: 00.795.813/0001-15
Aleandro G. Passarinho
CPF: 427.785.143-68
Administrador
São Raimundo das Mangabeiras - MA



Razão Social: Aleandro Gonçalves Passarinho - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 IE: 12.147.314-7

Rua Urbano Santos Nº 50 - Centro - São Raimundo das Mangabeiras - MA CEP: 65.840-000

Email: soshospitalar@hotmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 120/2025

Contratada: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, endereçada na Rua Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 00.795.813/0001-15, representada neste ato por ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, CPF nº 427.785.143-68;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 120/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

DO OBJETO E DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 120/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA e a empresa ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, cujo objeto consiste no fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais odontológicos constituem insumos indispensáveis à execução dos serviços de saúde bucal oferecidos pela rede pública municipal, possibilitando a realização de procedimentos clínicos, preventivos, restauradores, cirúrgicos e educativos desenvolvidos pelas equipes de saúde bucal integrantes da Atenção Primária à Saúde e demais serviços especializados.

A assistência odontológica integra as ações do Sistema Único de Saúde – SUS e desempenha papel fundamental na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários por meio do atendimento contínuo e adequado nas unidades de saúde do Município.

Nesse contexto, compete à Administração Pública assegurar o fornecimento permanente dos materiais necessários ao funcionamento dos consultórios odontológicos, garantindo a continuidade das políticas públicas de saúde bucal e a adequada prestação dos serviços à população.

DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A renovação contratual decorre da necessidade permanente e contínua de fornecimento de materiais odontológicos para abastecimento das unidades municipais de saúde durante o novo período de vigência contratual.

Ao longo da execução do contrato, verificou-se que o fornecimento vem sendo realizado de forma satisfatória, observando os padrões de qualidade, regularidade das entregas e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, permitindo o adequado funcionamento dos serviços odontológicos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



Os materiais objeto da contratação são consumidos diariamente na realização dos atendimentos odontológicos, incluindo procedimentos preventivos, restaurações, extrações, profilaxias, atendimentos de urgência, ações educativas e demais atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde bucal.

A eventual interrupção do fornecimento comprometeria o funcionamento dos consultórios odontológicos, ocasionando suspensão ou redução dos atendimentos, aumento da demanda reprimida e prejuízos à continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, permanece plenamente caracterizada a necessidade administrativa que justificou a contratação originária, tornando indispensável a renovação do contrato para assegurar o abastecimento contínuo das unidades de saúde.

DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL

A celebração do presente termo aditivo atende diretamente ao interesse público, uma vez que garante a continuidade do fornecimento dos materiais indispensáveis à prestação dos serviços odontológicos da rede pública municipal.

A insuficiência desses insumos poderia comprometer a execução dos atendimentos clínicos, interromper tratamentos odontológicos em andamento, dificultar a realização de ações preventivas e educativas e reduzir a capacidade operacional das equipes de saúde bucal.

Os serviços odontológicos possuem natureza essencial, integrando as políticas públicas de saúde e contribuindo para a prevenção de doenças, tratamento de patologias bucais, redução de complicações clínicas e promoção da saúde da população.

Assim, a Administração Pública deve adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do abastecimento dos materiais odontológicos, preservando a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

DA VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A renovação do contrato revela-se medida administrativa vantajosa, eficiente e plenamente compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

A manutenção da contratação possibilita a continuidade imediata do fornecimento dos materiais odontológicos, evitando desabastecimento das unidades de saúde e afastando os riscos decorrentes da interrupção dos serviços durante eventual realização de novo procedimento licitatório.

Além disso, permanecem preservadas as condições originalmente pactuadas, inexistindo alteração da natureza do objeto contratado, mantendo-se íntegros os critérios técnicos, operacionais e econômicos previstos no contrato.

A renovação mostra-se vantajosa porque:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PC005/2025
RUBRICA: [assinatura]



- I – assegura o abastecimento contínuo dos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde;
- II – garante a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população;
- III – evita a paralisação de procedimentos clínicos e tratamentos em andamento;
- IV – preserva a regular execução das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal;
- V – reduz custos administrativos decorrentes da instauração imediata de novo procedimento licitatório;
- VI – mantém as condições originalmente pactuadas entre as partes;
- VII – promove maior eficiência, economicidade, segurança jurídica e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Constata-se, portanto, que a renovação representa a solução mais vantajosa para assegurar a continuidade da assistência odontológica municipal.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando demonstrados o interesse público, a necessidade administrativa, a vantajosidade da medida e a manutenção das condições que justificaram a contratação originária.

A renovação observa os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, motivação, segurança jurídica e supremacia do interesse público.

No presente caso, permanecem plenamente demonstradas a necessidade contínua do fornecimento dos materiais odontológicos, a compatibilidade da contratação com as demandas da Administração e a conveniência administrativa da renovação contratual.

Assim, estando presentes os pressupostos legais autorizadores da prorrogação, revela-se juridicamente possível e administrativamente recomendável a celebração do presente termo aditivo.

DA COMPATIBILIDADE COM O OBJETO ORIGINAL

A renovação contratual mantém integral compatibilidade com o objeto originalmente contratado, consistente no fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

Não há modificação da natureza da contratação, inclusão de novos objetos ou alteração da finalidade pública inicialmente estabelecida, limitando-se o presente aditivo exclusivamente à renovação do prazo de vigência e do valor correspondente ao novo período contratual, preservando-se todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Dessa forma, permanece íntegra a identidade do objeto contratado, assegurando-se a continuidade do fornecimento dos materiais necessários ao pleno funcionamento dos serviços odontológicos da rede municipal de saúde.

CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PC005/2025
RUBRICA: _____



Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 120/2025, referente ao fornecimento parcelado de material odontológico destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

A renovação mostra-se necessária em razão da permanência da demanda administrativa, da natureza contínua dos serviços de saúde bucal e da necessidade de assegurar o abastecimento permanente dos consultórios odontológicos, garantindo a continuidade da assistência prestada à população.

Assim, a formalização do presente aditivo se justifica porque:

- I – os materiais odontológicos são indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos de saúde bucal;
- II – permanece a necessidade administrativa que motivou a contratação original;
- III – a renovação assegura o abastecimento contínuo das unidades de saúde durante o novo período contratual;
- IV – evita prejuízos à continuidade dos atendimentos odontológicos e dos tratamentos oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- V – representa solução mais eficiente, econômica e segura do que a interrupção da contratação e a realização imediata de novo procedimento licitatório;
- VI – mantém plena compatibilidade com o objeto originalmente contratado;
- VII – observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento, segurança jurídica e interesse público.

Portanto, à luz do interesse público, da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e do adequado funcionamento da rede municipal de saúde, conclui-se pela pertinência, legalidade, conveniência e vantajosidade da celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 120/2025, como medida indispensável à manutenção da assistência odontológica, à continuidade das políticas públicas de saúde e à prestação eficiente dos serviços à população do Município de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons – MA, 29 de Junho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



Pastos Bons – MA, 29 de Junho de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação contratual do Contrato nº 120/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 120/2025

Contratada: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, endereçada na Rua Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 00.795.813/0001-15, representada neste ato por ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, CPF nº 427.785.143-68;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 120/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL. FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. INSUMOS ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE BUCAL. CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. EFETIVAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO, ECONOMICIDADE, MOTIVAÇÃO, SEGURANÇA JURÍDICA, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO. ARTIGOS 5º, 6º, 11, 92, 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ARTIGOS 6º, 37 E 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Vieram os presentes autos administrativos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da legalidade da celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 120/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e a empresa ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, inscrita no CNPJ nº 00.795.813/0001-15.

O contrato originário decorreu do Pregão Eletrônico nº 005/2025, instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº 2024091/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde, consultórios odontológicos, equipes da Atenção Primária e demais serviços integrantes da rede pública municipal responsáveis pela promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde bucal da população.

Submete-se à apreciação desta Assessoria Jurídica a formalização do 1º Termo Aditivo de Renovação, mediante o qual se pretende prorrogar a vigência do ajuste pelo período compreendido entre 04 de julho de 2026 e 04 de julho

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº DE 005/2025
RUBRICA: _____



de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, especialmente quanto ao objeto, às especificações técnicas, às obrigações assumidas pelas partes, aos critérios de execução contratual e à finalidade pública da contratação.

O valor global do contrato permanece fixado em R\$ 1.409.216,53 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), destinando-se a renovação exclusivamente à continuidade da execução contratual, sem qualquer alteração da natureza jurídica do ajuste, do objeto licitado ou das condições essenciais originalmente estabelecidas.

Conforme se verifica da documentação constante dos autos, a Administração Pública fundamentou a necessidade da renovação contratual na permanência da demanda administrativa, na imprescindibilidade do fornecimento contínuo de materiais odontológicos e na necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos prestados pelas unidades de saúde, evitando interrupções na assistência odontológica oferecida à população do Município de Pastos Bons/MA.

Consta, ainda, dos autos, que o procedimento administrativo foi regularmente instruído, encontrando-se acompanhado dos documentos indispensáveis à análise jurídica da matéria.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A) DA NATUREZA JURÍDICA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DA PROTEÇÃO CONSTITUCIONAL À SAÚDE BUCAL E DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

Os contratos administrativos constituem instrumentos jurídicos destinados à concretização das políticas públicas e à realização das finalidades constitucionais atribuídas ao Estado. Sua interpretação deve ocorrer de forma sistemática, observando não apenas a legislação infraconstitucional, mas também os princípios constitucionais que orientam a atuação administrativa, especialmente aqueles relacionados à proteção da dignidade da pessoa humana, à efetivação dos direitos fundamentais e à supremacia do interesse público.

No caso em análise, o objeto contratual consiste no fornecimento parcelado de material odontológico destinado ao funcionamento regular da rede pública municipal de saúde, compreendendo insumos essenciais à realização de procedimentos clínicos, restauradores, preventivos, cirúrgicos e de urgência, indispensáveis à execução das políticas públicas de saúde bucal desenvolvidas pelo Município.

Os materiais odontológicos abrangidos pela contratação integram diretamente a rotina assistencial dos consultórios odontológicos vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, sendo indispensáveis para a realização de consultas, procedimentos restauradores, extrações, profilaxias, tratamentos periodontais, ações preventivas e demais serviços oferecidos à população.

A inexistência desses insumos inviabilizaria a execução das atividades odontológicas, comprometendo significativamente a continuidade da assistência prestada aos usuários da rede pública municipal de saúde.

A Constituição Federal estabelece:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

A proteção constitucional à saúde compreende, naturalmente, a saúde bucal, considerada componente indissociável do conceito amplo de saúde adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro.

A assistência odontológica possui caráter preventivo, curativo e reabilitador, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, para a prevenção de doenças sistêmicas decorrentes de infecções bucais e para a promoção da saúde integral do cidadão.

Sob essa perspectiva, a continuidade do fornecimento de materiais odontológicos não representa simples atividade administrativa de abastecimento, mas verdadeiro instrumento de efetivação de direito fundamental constitucionalmente assegurado.

A renovação contratual, portanto, revela-se medida voltada à preservação da continuidade dessa política pública essencial, evitando paralisações que possam comprometer a assistência odontológica prestada pelo Município.

Como ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"O princípio da supremacia do interesse público está na base de todo o direito público e vincula a atuação administrativa à realização das finalidades coletivas previstas em lei."

A lição evidencia que toda atuação administrativa deve orientar-se prioritariamente pela satisfação das necessidades coletivas.

No presente caso, a renovação contratual atende precisamente a essa finalidade, assegurando que a população continue tendo acesso aos serviços odontológicos disponibilizados pela rede pública municipal.

Também leciona Marçal Justen Filho:

"O contrato administrativo não é um fim em si mesmo. Sua existência jurídica somente se legitima enquanto mecanismo destinado à satisfação das necessidades coletivas, razão pela qual sua interpretação deve ser funcionalizada ao interesse público."

A aplicação desse entendimento demonstra que a renovação contratual constitui mecanismo destinado à preservação da finalidade pública do ajuste, garantindo que os recursos públicos empregados na contratação continuem produzindo resultados concretos em benefício da coletividade.

B) DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL À LUZ DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplinou expressamente a possibilidade de renovação dos contratos administrativos relativos ao fornecimento contínuo de bens e serviços, reconhecendo que determinadas necessidades da Administração Pública possuem caráter permanente e demandam estabilidade suficiente para assegurar a adequada continuidade das políticas públicas.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



O fornecimento de material odontológico enquadra-se precisamente nessa categoria.

Os insumos objeto da contratação são utilizados continuamente pelas unidades municipais de saúde, apresentando consumo permanente e indispensável à realização dos atendimentos odontológicos ofertados à população.

A renovação contratual, nesse contexto, não representa exceção ao regime jurídico das contratações públicas, mas mecanismo ordinário de gestão contratual expressamente autorizado pela legislação vigente.

Dispõe o art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos (...)."

Complementando essa disciplina, estabelece o art. 107:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração."

Da interpretação conjunta desses dispositivos conclui-se que a renovação contratual encontra pleno respaldo legal quando demonstradas a continuidade da necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção do ajuste e a observância dos requisitos legais, circunstâncias que se verificam no presente procedimento.

O fornecimento contínuo de material odontológico revela-se imprescindível ao funcionamento regular dos consultórios da rede pública municipal, sendo inviável a interrupção do abastecimento sem grave comprometimento da assistência odontológica oferecida à população.

Também merece destaque o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que consagra os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público.

Todos esses princípios encontram-se plenamente observados na renovação ora analisada.

Como ensina Hely Lopes Meirelles:

"A finalidade precípua da Administração é a realização do interesse público, e toda atividade administrativa deve orientar-se para esse objetivo."

A manutenção da vigência do Contrato nº 120/2025 revela-se, portanto, juridicamente legítima, administrativamente necessária e constitucionalmente adequada, por assegurar a continuidade da assistência odontológica, preservar a eficiência administrativa e garantir a efetivação do direito fundamental à saúde da população do Município de Pastos Bons/MA.



C) DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO, DA ESSENCIALIDADE DO FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E DA NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A análise da legalidade da renovação contratual submetida à apreciação desta Assessoria Jurídica exige interpretação sistemática da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que estruturam o regime jurídico-administrativo, especialmente aqueles relacionados à continuidade do serviço público, à eficiência administrativa e à proteção do direito fundamental à saúde.

No presente caso, o objeto do contrato consiste no fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, insumos indispensáveis ao funcionamento regular dos consultórios odontológicos da rede pública municipal, das equipes de Atenção Primária à Saúde, das ações coletivas de prevenção e promoção da saúde bucal e dos atendimentos especializados realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais odontológicos constituem instrumentos essenciais para a realização de consultas clínicas, procedimentos restauradores, tratamentos periodontais, cirurgias odontológicas, atendimentos de urgência, ações preventivas, profilaxias, aplicação tópica de flúor, tratamentos endodônticos e demais procedimentos indispensáveis à assistência integral em saúde bucal.

A inexistência desses insumos inviabiliza a execução dos serviços odontológicos, comprometendo diretamente a capacidade operacional das unidades públicas de saúde e restringindo o acesso da população aos tratamentos ofertados pelo Município.

A assistência odontológica não possui natureza acessória ou complementar.

Ao contrário, integra o conjunto das ações e serviços públicos de saúde assegurados constitucionalmente, desempenhando papel fundamental na prevenção de doenças, na redução de infecções de origem bucal, na promoção da qualidade de vida, na preservação da alimentação adequada, da comunicação, da autoestima e da saúde integral dos usuários do Sistema Único de Saúde.

A continuidade do fornecimento dos materiais contratados revela-se, portanto, condição indispensável para a manutenção da política pública municipal de saúde bucal.

Sua interrupção poderia ocasionar cancelamento de consultas, suspensão de procedimentos clínicos, paralisação das atividades preventivas, aumento da demanda reprimida, prejuízos aos tratamentos em andamento e comprometimento da regular prestação dos serviços públicos de saúde.

Nesse contexto, a renovação contratual representa medida juridicamente adequada e administrativamente necessária para assegurar que a Administração Pública continue dispondo dos recursos materiais indispensáveis ao desempenho de suas atribuições constitucionais.

Cumpre destacar que a renovação não implica modificação da natureza do contrato, alteração do objeto originalmente licitado ou ampliação das obrigações assumidas pelas partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



Sua finalidade restringe-se à continuidade temporal de contrato regularmente celebrado, preservando integralmente as condições inicialmente pactuadas e garantindo estabilidade na execução da política pública que justificou a contratação originária.

A doutrina administrativista é firme ao reconhecer que a continuidade do serviço público constitui um dos princípios estruturantes do Direito Administrativo.

Nesse sentido, leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

"O princípio da continuidade dos serviços públicos impede que atividades essenciais à coletividade sejam interrompidas por circunstâncias evitáveis, impondo à Administração a adoção das medidas necessárias para assegurar sua prestação regular e permanente."

A lição evidencia que a Administração Pública possui o dever jurídico de adotar todos os instrumentos legalmente disponíveis para evitar a paralisação de serviços essenciais.

É exatamente essa a finalidade da renovação contratual prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Também ensina Marçal Justen Filho:

"A contratação administrativa deve ser interpretada como instrumento de realização do interesse público, sendo incompatível com sua finalidade qualquer solução que produza paralisação desnecessária das atividades administrativas."

No caso concreto, a manutenção da vigência do Contrato nº 120/2025 revela-se medida plenamente compatível com essa orientação doutrinária, pois assegura a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, preserva a regularidade das ações de saúde bucal desenvolvidas pelo Município e impede que a coletividade suporte os prejuízos decorrentes de eventual desabastecimento dos materiais necessários à execução dos procedimentos odontológicos.

A renovação contratual, portanto, mostra-se plenamente justificada sob os aspectos jurídico, técnico, administrativo e constitucional, representando instrumento legítimo de proteção da continuidade do serviço público e da efetivação do direito fundamental à saúde.

D) DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, EFICIÊNCIA, PLANEJAMENTO, ECONOMICIDADE, MOTIVAÇÃO, SEGURANÇA JURÍDICA, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO E SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

A validade jurídica da renovação contratual deve ser examinada à luz do conjunto de princípios que orientam a atuação da Administração Pública, os quais possuem eficácia normativa e constituem parâmetros obrigatórios para a prática dos atos administrativos.

O art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece que toda atividade administrativa deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



Em complemento, o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ampliou esse rol principiológico ao determinar a observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, motivação, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, transparência, eficácia, probidade administrativa e desenvolvimento nacional sustentável.

No presente procedimento, verifica-se que a renovação contratual observa integralmente esse regime jurídico.

O princípio da legalidade encontra-se plenamente atendido, uma vez que a prorrogação possui fundamento expresso nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando precedida de regular instrução processual, motivação administrativa e demonstração da permanência da necessidade pública.

Também resta preservado o princípio da eficiência, pois a continuidade da contratação assegura abastecimento permanente das unidades odontológicas municipais, evitando interrupções nos atendimentos e permitindo que os recursos públicos produzam resultados concretos em benefício da coletividade.

Quanto ao princípio do planejamento, observa-se que a Administração atuou preventivamente, promovendo a renovação contratual antes do encerramento da vigência do ajuste, evitando descontinuidade dos serviços e assegurando estabilidade ao fornecimento dos materiais indispensáveis à execução da política pública de saúde bucal.

A economicidade igualmente recomenda a manutenção da contratação.

A realização de novo procedimento licitatório implicaria mobilização administrativa, custos operacionais adicionais, consumo de recursos humanos e financeiros, além de potencial risco de desabastecimento durante o período necessário à conclusão da nova contratação.

Sob a ótica da motivação, verifica-se que os autos apresentam justificativa administrativa suficiente, demonstrando a permanência da necessidade pública, a essencialidade do objeto contratado, a vantagem da renovação e a compatibilidade da medida com a finalidade pública originalmente perseguida.

A segurança jurídica também resta preservada, pois a renovação limita-se à prorrogação temporal da vigência contratual, permanecendo inalterados o objeto licitado, as especificações técnicas, as obrigações assumidas pelas partes e as condições originalmente pactuadas.

Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade igualmente encontram plena incidência.

A Administração utiliza exatamente o mecanismo previsto na legislação para assegurar a continuidade de uma contratação indispensável à execução das políticas públicas de saúde, adotando providência adequada, necessária e proporcional à finalidade pretendida.

Destaca-se, por fim, o princípio da supremacia do interesse público, verdadeiro fundamento material da renovação contratual.

A manutenção do ajuste não objetiva favorecer interesses particulares da empresa contratada, mas garantir que milhares de usuários da rede pública municipal continuem tendo acesso aos procedimentos odontológicos necessários à preservação da saúde bucal, da qualidade de vida e da dignidade da pessoa humana.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



Como ensina Hely Lopes Meirelles:

"A finalidade precípua da Administração é a realização do interesse público, e toda atividade administrativa deve orientar-se para esse objetivo."

Essa clássica lição sintetiza a essência jurídica da renovação ora analisada.

A continuidade do Contrato nº 120/2025 constitui medida diretamente voltada à proteção da saúde coletiva, à manutenção da assistência odontológica municipal, à eficiência administrativa e à adequada execução das políticas públicas de saúde, revelando-se plenamente compatível com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que regem a Administração Pública brasileira.

E) DOS ENTENDIMENTOS DA DOUTRINA ADMINISTRATIVISTA, DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DA REGULARIDADE JURÍDICO-FORMAL DO PROCEDIMENTO

A conclusão acerca da viabilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 120/2025 exige análise integrada da legislação de regência, da doutrina administrativista, da jurisprudência dos órgãos de controle externo e dos elementos constantes do processo administrativo, a fim de verificar a presença dos pressupostos legais que autorizam a manutenção da relação contratual.

A Lei Federal nº 14.133/2021 incorporou ao ordenamento jurídico uma sistemática contratual voltada ao planejamento, à eficiência e à continuidade da prestação dos serviços públicos, reconhecendo que determinadas contratações possuem caráter permanente e devem permanecer em execução enquanto subsistirem a necessidade administrativa e a vantajosidade para a Administração Pública.

O fornecimento parcelado de material odontológico enquadra-se precisamente nessa categoria.

Trata-se de contratação destinada ao abastecimento contínuo das unidades municipais de saúde, garantindo a disponibilidade de insumos indispensáveis à realização de procedimentos clínicos, preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, desenvolvidos pelos profissionais da rede pública municipal.

A eventual interrupção do fornecimento comprometeria diretamente a continuidade da assistência odontológica prestada à população, ocasionando paralisação de atendimentos, suspensão de tratamentos em andamento, aumento da demanda reprimida e prejuízos à execução da política pública municipal de saúde bucal.

A doutrina administrativista contemporânea reconhece que a renovação contratual constitui importante mecanismo de concretização da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público.

Nesse sentido, ensina Marçal Justen Filho:

"A continuidade da execução contratual representa mecanismo de concretização da finalidade pública, não se justificando a substituição do contrato quando sua manutenção revela-se mais eficiente e vantajosa para a Administração."



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 005/2025
RUBRICA: _____



A lição evidencia que a renovação contratual deve ser compreendida como instrumento de gestão pública destinado à preservação das políticas públicas, evitando soluções de continuidade incompatíveis com a boa administração.

No mesmo sentido, leciona Joel de Menezes Niebuhr:

"A prorrogação contratual deve ser compreendida como mecanismo de proteção da finalidade pública do contrato, especialmente quando a extinção prematura do ajuste ocasionar prejuízos à Administração e à coletividade."

A aplicação desse entendimento ao caso concreto demonstra que a renovação do Contrato nº 120/2025 preserva o regular funcionamento da rede municipal de saúde, assegura a continuidade dos serviços odontológicos e protege diretamente o interesse público primário.

Também merece destaque o entendimento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, para quem:

"A continuidade contratual constitui instrumento de proteção da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público, devendo ser privilegiada sempre que presentes os pressupostos legais que autorizem sua manutenção."

Essa orientação doutrinária harmoniza-se integralmente com a disciplina estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e com a realidade demonstrada nos presentes autos.

No âmbito do controle externo, o Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que a renovação dos contratos administrativos de fornecimento contínuo mostra-se plenamente legítima quando demonstradas a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção do ajuste, a regularidade da contratada e a observância dos requisitos legais aplicáveis.

Os Tribunais de Contas dos Estados igualmente reconhecem que a renovação contratual constitui instrumento legítimo de gestão administrativa, desde que precedida de adequada motivação, demonstração do interesse público, regular instrução processual e preservação das condições originalmente licitadas.

No presente procedimento administrativo, verifica-se que tais requisitos foram devidamente observados.

A documentação constante dos autos evidencia a regularidade jurídico-formal da renovação pretendida, encontrando-se presentes, dentre outros elementos:

- I – justificativa administrativa demonstrando a permanência da necessidade pública relacionada ao fornecimento contínuo de materiais odontológicos;
- II – manifestação técnica comprovando a imprescindibilidade da continuidade do abastecimento das unidades municipais de saúde;
- III – demonstração da vantajosidade administrativa da manutenção do contrato;
- IV – comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa contratada;
- V – demonstração da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da renovação;
- VI – elaboração da minuta do respectivo Termo Aditivo de Renovação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



VII – preservação integral do objeto originalmente contratado, das especificações técnicas, das obrigações assumidas pelas partes, dos critérios de execução contratual e da finalidade pública da contratação;

VIII – observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Constata-se, portanto, que a renovação contratual não promove inovação indevida na relação jurídica originalmente constituída, limitando-se à prorrogação temporal da vigência do ajuste, preservando integralmente sua identidade jurídica, seu objeto, suas condições de execução e sua finalidade pública.

Dessa forma, a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 120/2025 revela-se plenamente compatível com a Constituição Federal, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a doutrina administrativista e com os entendimentos consolidados dos órgãos de controle externo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, após exame dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2024091/2024, da legislação aplicável, dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, da Lei Federal nº 14.133/2021, da doutrina administrativista e da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle externo, esta Assessoria Jurídica conclui que a celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 120/2025 mostra-se plenamente compatível com o ordenamento jurídico vigente.

A renovação contratual encontra fundamento jurídico expresso nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo mecanismo legal destinado a assegurar a continuidade das contratações de fornecimentos contínuos, desde que demonstradas a permanência da necessidade administrativa, a vantajosidade da manutenção do ajuste e a observância dos requisitos legais, circunstâncias devidamente comprovadas nos presentes autos.

O objeto contratual — consistente no fornecimento parcelado de material odontológico destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde — possui natureza manifestamente essencial, por viabilizar a realização contínua dos serviços de saúde bucal prestados à população, assegurando a execução de procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

A interrupção do fornecimento desses insumos poderia comprometer o funcionamento regular dos consultórios odontológicos da rede pública municipal, ocasionando prejuízos à continuidade da assistência, à efetivação do direito fundamental à saúde e à adequada execução das políticas públicas municipais.

A renovação contratual, ao contrário, preserva a continuidade administrativa, assegura estabilidade ao abastecimento das unidades de saúde, evita custos desnecessários decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório e promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Verifica-se, ainda, que o procedimento administrativo encontra-se regularmente instruído, estando presentes todos os pressupostos jurídicos necessários à formalização do presente aditivo, inexistindo qualquer afronta à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 ou aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante desse contexto, conclui-se que:

I – a renovação contratual possui fundamento jurídico expresso nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: l



- II – restou suficientemente demonstrada a permanência da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento contínuo de materiais odontológicos destinados à rede municipal de saúde;
- III – a manutenção do contrato revela-se mais vantajosa para a Administração Pública, preservando a eficiência administrativa, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal;
- IV – permanecem inalterados o objeto originalmente licitado, as especificações técnicas, as obrigações assumidas pelas partes e a finalidade pública da contratação;
- V – o procedimento administrativo observa integralmente os princípios da legalidade, planejamento, motivação, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público;
- VI – inexistem óbices jurídicos capazes de impedir a formalização do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 120/2025.

Em consequência, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE pela celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 120/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA e a empresa ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, por entender que a medida encontra integral amparo na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, na doutrina administrativista, na jurisprudência dos órgãos de controle e nos princípios que regem a Administração Pública, revelando-se juridicamente legítima, administrativamente necessária e plenamente orientada à preservação do interesse público primário.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 1 de Julho de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº 120/2025

Contratada: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, endereçada na Rua Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 00.795.813/0001-15, representada neste ato por ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, CPF nº 427.785.143-68;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 120/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 1 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 005/2025
RUBRICA: _____

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 005/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024091/2024



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 120/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.409.216,53 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 4 de Julho de 2026
FINAL: 4 de Julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
Av Domingos Sertão, S/N, Centro, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15
R Urbano Santos, 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão
soshospitalar@hotmail.com, (99) 3532-1646,
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, CPF nº 427.785.143-68

PREÂMBULO

Aos 2 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 120/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 04/07/2026 até 04/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$1.409.216,53 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
286	ABAIXADOR LÍNGUA	THEOTO	UNID	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
287	ADESIVO DENTINÁRIO	DENTSPLY	UNID	300	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
288	AFASTADOR DE MINESSOTA	GOLDRAN	UNID	100	R\$ 14,13	R\$ 1.413,00
289	ÁGUA DESTILADA	REYMER	UNID	300	R\$ 14,26	R\$ 4.278,00
290	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	RHIOQUIMICA	UNID	100	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
291	AGULHAS PARA SERINGA CARPULE (CURTA)	JETCLEAN	CX	250	R\$ 34,97	R\$ 8.742,50
292	ALAVANCA APICAL 301	GOLDRAN	UND	15	R\$ 35,10	R\$ 526,50
293	ALAVANCA APICAL 302	GOLDRAN	UND	15	R\$ 30,94	R\$ 464,10
294	ALAVANCA APICAL 303	GOLDRAN	UND	15	R\$ 76,50	R\$ 1.147,50
295	ALAVANCA HEIDBRINK JOGO COM TRÊS PEÇAS	GOLDRAN	KIT	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
296	ALAVANCA RETA INFANTIL	GOLDRAN	UND	100	R\$ 38,86	R\$ 3.886,00
297	ALGODÃO EM ROLINHO	SSPLUS	PCT	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
298	ALGODÃO HIDRÓFILO (500MG)	CREMER	UND	250	R\$ 20,40	R\$ 5.100,00
299	ALVEOLÓTOMO	GOLDRAN	UND	50	R\$ 93,96	R\$ 4.698,00
300	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS	SDI	CX	50	R\$ 161,91	R\$ 8.095,50
301	ANÉSTESICO ARTICAINA	DFL	CX	250	R\$ 188,10	R\$ 47.025,00
302	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA	DFL	CX	100	R\$ 165,66	R\$ 16.566,00
303	ANESTÉSICO INJETÁVEL	DFL	CX	200	R\$ 157,81	R\$ 31.562,00
304	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LOCAL, INJETÁVEL	DFL	CX	150	R\$ 146,36	R\$ 21.954,00
305	ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	UND	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
306	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	GOLDRAN	UND	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00
307	AVENTAL PANORÂMICO INFANTIL 0,25MMPB PLUMBÍFERO	KONEX	UND	4	R\$ 452,04	R\$ 1.808,16
308	AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE	KONEX	UND	20	R\$ 555,17	R\$ 11.103,40
309	AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE	KONEX	UND	20	R\$ 573,87	R\$ 11.477,40
310	AVENTAL RX PANORÂMICO ADULTO COM PROTETOR DE COLUNA	KONEX	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
311	BARREIRA GENGIVAL	MAQUIRA	UND	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
312	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	MICRODONT	UND	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
313	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	MICRODONT	UND	50	R\$ 3,51	R\$ 175,50
314	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - LONGA	MICRODONT	UND	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
315	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - MÉDIO	MICRODONT	UND	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
316	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 - MÉDIO	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80
317	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - MÉDIO	MICRODONT	UND	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
318	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1035 - MÉDIO	MICRODONT	UND	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00
319	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1045 - MÉDIO	MICRODONT	UND	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
320	BROCA CARBIDE CIRURGICA FG 25MM Nº 702	ANJELUS	UND	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
321	BROCA CARBITE CIRURGICA PARA PEÇA DE MÃO RETA 702 E 701	ANJELUS	UND	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
322	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	MICRODONT	UND	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
323	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,27	R\$ 98,10
324	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,22	R\$ 96,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 005/2025
RUBRICA: _____



325	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	MICRODONT	UND	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90
326	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,15	R\$ 94,50
327	BROCA DIAMANTADA Nº 1302	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,58	R\$ 107,40
328	BROCA DIAMANTADA Nº 3083	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,78	R\$ 113,40
329	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	MICRODONT	UND	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
330	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF	MICRODONT	UND	30	R\$ 7,47	R\$ 224,10
331	BROCA ESFÉRICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	MICRODONT	UND	20	R\$ 10,22	R\$ 204,40
332	BROCA GATES Nº 03	MICRODONT	UND	30	R\$ 40,76	R\$ 1.222,80
333	BROCA MAXCUT Nº 1508	MICRODONT	UND	30	R\$ 46,71	R\$ 1.401,30
334	BROCA MAXICUT Nº 1510	MICRODONT	UND	50	R\$ 43,15	R\$ 2.157,50
335	BROCA MINICUT Nº 1520	MICRODONT	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
336	BROCA VULCANITE TIPO CHAMA	MK LIFE	UND	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
337	BROCA VULCANITE TIPO PERA	MK LIFE	UND	50	R\$ 4,86	R\$ 243,00
338	BRUNIDOR DUPLO Nº 02	GOLDRAN	UND	80	R\$ 9,86	R\$ 788,80
339	CABO BISTURI Nº 3	GOLDRAN	UND	100	R\$ 10,31	R\$ 1.031,00
340	CABO DE BISTURI Nº 04	GOLDRAN	UND	1.000	R\$ 12,56	R\$ 12.560,00
341	CABO PARA ESPELHO	GOLDRAN	UND	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
342	CABOS PARA BISTURI CIRCULAR	GOLDRAN	UND	20	R\$ 8,94	R\$ 178,80
343	CALCADOR / CONDENSADOR Nº 01	GOLDRAN	UND	100	R\$ 8,09	R\$ 809,00
344	CALCADOR / CONDENSADOR Nº 02	GOLDRAN	UND	100	R\$ 7,97	R\$ 797,00
345	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 01	GOLDRAN	UND	60	R\$ 6,39	R\$ 383,40
346	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 02	GOLDRAN	UND	60	R\$ 7,87	R\$ 472,20
347	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 03	GOLDRAN	UND	60	R\$ 7,54	R\$ 452,40
348	CALCADOR TIPO PAIVA Nº 04	GOLDRAN	UND	60	R\$ 7,87	R\$ 472,20
349	CÂMARA ESCURA	DENTAL VH	UND	10	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00
350	CAMPO OPERATÓRIO	CREMER	PCT	100	R\$ 56,34	R\$ 5.634,00
351	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	MICRODENT	UND	60	R\$ 531,00	R\$ 31.860,00
352	CANUDO GROSSO DESCARTÁVEL	CROPAC	CX	150	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
353	CIMENTO CIRÚRGICO (PASTA – PASTA)	MAQUIRA	UND	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
354	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ)	MAQUIRA	UND	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
355	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA KIT (PÓ E LÍQUIDO)	MAQUIRA	KIT	200	R\$ 84,45	R\$ 16.890,00
356	CLOREXIDINA DIGLUCONATO:	RHIOQUIMICA	UND	200	R\$ 23,28	R\$ 4.656,00
357	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% (SOLUÇÃO DEGERMANTE)	RHIOQUIMICA	UND	100	R\$ 26,01	R\$ 2.601,00
358	CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA	SSWHITE	UND	250	R\$ 1,34	R\$ 335,00
359	COLGADURA INDIVIDUAL	GOLDRAN	UND	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
360	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHULZ	UND	10	R\$ 2.600,10	R\$ 26.001,00
361	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO	SCHULZ	UND	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
362	CONJUNTO DE POSICIONADORES DE PELÍCULA	MAQUIRA	UND	20	R\$ 53,78	R\$ 1.075,60
363	CONTRA ÂNGULO ENDODÔNTICO OSCILATÓRIO	GNATUS	UND	5	R\$ 384,75	R\$ 1.923,75
364	CONTRA ÂNGULO	GNATUS	UND	50	R\$ 597,35	R\$ 29.867,50
365	CUNHA ANATÔMICAS DE MADEIRA	TDV	EMB	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00
366	CURETA DE LUCAS Nº 86	GOLDRAN	UND	40	R\$ 12,31	R\$ 492,40
367	CURETA GRACEY 13-14	GOLDRAN	UND	100	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00
368	CURETA MC CALL 13-14	GOLDRAN	UND	100	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
369	CURETA MC CALL 17-18	GOLDRAN	UND	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
370	CURETA PERIODONTAL Nº 5-6	GOLDRAN	UND	100	R\$ 13,17	R\$ 1.317,00
371	CURETA PERIODONTAL Nº 1-2	GOLDRAN	UND	100	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
372	CURETA PERIODONTAL Nº 13-14	GOLDRAN	UND	100	R\$ 14,04	R\$ 1.404,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____



373	CURETAS DE GRACEY Nº 11-12	GOLDRAN	UND	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00
374	CURETAS DE GRACEY Nº 13-14	GOLDRAN	UND	40	R\$ 13,99	R\$ 559,60
375	CURETAS DE GRACEY Nº 7-8	GOLDRAN	UND	40	R\$ 13,64	R\$ 545,60
376	CURETAS DE GRACEY Nº 9-10	GOLDRAN	UND	40	R\$ 12,27	R\$ 490,80
377	CURETAS DE MCCALL Nº 13-14	GOLDRAN	UND	40	R\$ 12,36	R\$ 494,40
378	CURETAS DE MCCALL Nº 17-18	GOLDRAN	UND	40	R\$ 12,60	R\$ 504,00
379	DESCOLADOR MOLT 2-4	MILLENNIUM	UND	50	R\$ 15,03	R\$ 751,50
380	DETERGENTE ENZIMÁTICO	RIOQUIMICA	UND	400	R\$ 16,92	R\$ 6.768,00
381	DISCO DE LIXA	NORTON	KIT	300	R\$ 47,12	R\$ 14.136,00
382	DISCOS DE LIXA PARA MANDRIL	TDV	EMB	50	R\$ 77,85	R\$ 3.892,50
383	ESCAVADOR DE DENTINA Nº11 1/2	GOLDRAN	UND	100	R\$ 8,91	R\$ 891,00
384	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	UND	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
385	ESCOVA DENTAL INFANTIL	DENTAL CLEAN	UND	10	R\$ 4,73	R\$ 47,30
386	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ COM PROTETOR DE CERDA	DENTAL CLEAN	UND	2.000	R\$ 3,42	R\$ 6.840,00
387	ESCOVA/ESPONJA DEGERMINAÇÃO	DENTAL CLEAN	UND	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
388	ESCULPIDOR HOLLENBACK 3SS	GOLDRAN	UND	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
389	ESCULPIDOR: ODONTOLÓGICO	GOLDRAN	UND	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
390	ESPÁTULA DUPLA PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO Nº 72	GOLDRAN	UND	80	R\$ 10,81	R\$ 864,80
391	ESPÁTULA Nº 07	GOLDRAN	UND	100	R\$ 9,42	R\$ 942,00
392	ESPÁTULA Nº 31	GOLDRAN	UND	100	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
393	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA	GOLDRAN	UND	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
394	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO	GOLDRAN	UND	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
395	ESPELHO BUCAL PRIMEIRO PLANO Nº 05 BUCAL	PREMIUM	UND	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00
396	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5: EM AÇOINOXIDÁVEL- PEÇA	PREMIUM	UND	300	R\$ 7,92	R\$ 2.376,00
397	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON	MAQUIRA	UND	30	R\$ 11,56	R\$ 346,80
398	EUCALIPTOL: SOLUÇÃO BASE ÓLEO DE EUCALIPTO.	MAQUIRA	FRASCO	50	R\$ 6,71	R\$ 335,50
399	EUGENOL: MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO	BIODINAMICA	FRASCO	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00
400	EXPLORADOR DENTAL Nº 05 DUPLO	GOLDRAN	UND	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
401	EXTRATOR PERIODONTAL CABO6 MM	GOLDRAN	UND	50	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
402	EXTRATOR PERIODONTAL CABO8 MM	GOLDRAN	UND	50	R\$ 27,95	R\$ 1.397,50
403	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL	CARESTRAM	UND	100	R\$ 252,00	R\$ 25.200,00
404	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO PERIAPICAL	CARESTRAM	UND	100	R\$ 243,00	R\$ 24.300,00
405	FIO DE SUTURA Nº 3-0	SHALOM	UND	500	R\$ 40,50	R\$ 20.250,00
406	FIO DE SUTURA Nº 5-0	SHALOM	UND	500	R\$ 34,54	R\$ 17.270,00
407	FIO DENTAL	DENTAL CLEAM	UND	7	R\$ 3,96	R\$ 25,74
408	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA	CREMER	UND	150	R\$ 5,19	R\$ 778,50
409	FIXADOR MANUAL PARA RADIOGRAFIA	DPC BRASIL	UND	100	R\$ 170,91	R\$ 17.091,00
410	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	DPC BRASIL	UND	50	R\$ 33,21	R\$ 1.660,50
411	FLACONETE DE SORO FISIOLÓGICO	SAMTEC	CX	10	R\$ 97,20	R\$ 972,00
412	FOICES RASPADOR PONTA MORSE 0-00	STEEAL MAX	UND	40	R\$ 13,45	R\$ 538,00
413	FOTOPOLIMERIZADOR - SEM FIO COM BATERIA DE LÍTIU	ODONTO STORE	UND	10	R\$ 472,50	R\$ 4.725,00
414	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA (PISSETA)	NALGON	UND	70	R\$ 7,76	R\$ 543,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE005/2025

RUBRICA:



415	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO COMUM TIPO II. 1KG.	ASFER	PCT	200	R\$ 12,14	R\$ 2.428,00
416	GLUTARALDEÍDO 2%	RIOQUIMICA	UND	300	R\$ 182,07	R\$ 54.621,00
417	GUTTA PERCHA F1: PARA SISTEMA RECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
418	GUTTA PERCHA F2: PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 33,64	R\$ 672,80
419	GUTTA PERCHA F3: PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 33,64	R\$ 672,80
420	GUTTA PERCHA F4: PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 27,59	R\$ 551,80
421	GUTTA PERCHA F5: PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 42,12	R\$ 842,40
422	GUTTA PERCHA FM: PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 32,50	R\$ 650,00
423	GUTTA PERCHA M: PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 33,75	R\$ 675,00
424	GUTTA PERCHA MF: PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 30,96	R\$ 619,20
425	GUTTA PERCHA R25: PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 28,15	R\$ 563,00
426	GUTTA PERCHA R40: PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 29,19	R\$ 583,80
427	GUTTA PERCHA R50: PARA SISTEMARECIPROCANTE PARA ENDODONTIA	DENTSPLY	CX	20	R\$ 38,23	R\$ 764,60
428	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PRÓ-ANÁLISE (PA), 10G.	DENTSPLY	UND	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
429	IODOFÓRMIO	MAQUIRA	FRASCO	100	R\$ 42,70	R\$ 4.270,00
430	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LÍQUIDO) TIPO II	SSWHITE	FRASCO	300	R\$ 25,97	R\$ 7.791,00
431	KIT ALAVANCA APEXO ALAVANCAS APEXO	GOLDRAN	KIT	10	R\$ 87,75	R\$ 877,50
432	KIT DE ESCOVAÇÃO (CONTENDO ESCOVA + CREME DENTAL + FIO DENTAL	GOLDRAN	KIT	12	R\$ 7,19	R\$ 86,28
433	KIT ESTABILIZADOR PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DE PACIENTES ESPECIAIS	GOLDRAN	KIT	4	R\$ 6.300,00	R\$ 25.200,00
434	KITS DE CURETAS PARA TUNELIZAÇÃO	GOLDRAN	KIT	4	R\$ 185,53	R\$ 742,12
435	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	DESCARPACK	EMB	100	R\$ 35,82	R\$ 3.582,00
436	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15	DESCARPACK	EMB	120	R\$ 31,95	R\$ 3.834,00
437	LIMA USO ODONTOLÓGICO	EASY	UND	30	R\$ 21,01	R\$ 630,30
438	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 20.06	MK LIFE	UND	20	R\$ 154,35	R\$ 3.087,00
439	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 15.05	MK LIFE	UND	20	R\$ 154,39	R\$ 3.087,80
440	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 20.04	MK LIFE	UND	20	R\$ 154,35	R\$ 3.087,00
441	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 25.01	MK LIFE	UND	20	R\$ 170,91	R\$ 3.418,20
442	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 25.03	MK LIFE	UND	20	R\$ 166,51	R\$ 3.330,20
443	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 25.06	MK LIFE	UND	20	R\$ 166,51	R\$ 3.330,20
444	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 34.05	MK LIFE	UND	20	R\$ 145,90	R\$ 2.918,00
445	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 35.01	MK LIFE	UND	20	R\$ 160,20	R\$ 3.204,00
446	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 20.06	MK LIFE	UND	20	R\$ 154,35	R\$ 3.087,00
447	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 40.01	MK LIFE	UND	20	R\$ 149,18	R\$ 2.983,60
448	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 40.04	MK LIFE	UND	20	R\$ 145,47	R\$ 2.909,40
449	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº 45.01	MK LIFE	UND	20	R\$ 156,60	R\$ 3.132,00
450	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº R25	MK LIFE	UND	20	R\$ 177,15	R\$ 3.543,00
451	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº R50	MK LIFE	UND	20	R\$ 166,95	R\$ 3.339,00
452	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº X1	MK LIFE	UND	20	R\$ 159,21	R\$ 3.184,20
453	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº X2	MK LIFE	UND	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE005/2025

RUBRICA:



454	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº X3:	MK LIFE	UND	20	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
455	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº25.04	MK LIFE	UND	20	R\$ 154,35	R\$ 3.087,00
456	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº35.01	MK LIFE	UND	20	R\$ 160,20	R\$ 3.204,00
457	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº35.05	MK LIFE	UND	20	R\$ 184,73	R\$ 3.694,60
458	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE Nº50.04	MK LIFE	UND	20	R\$ 158,18	R\$ 3.163,60
459	LIMAS ROTATÓRIA E RECIPROCANTE NºR40	MK LIFE	UND	20	R\$ 176,40	R\$ 3.528,00
460	LIMPADOR DE ALUMÍNIO	DESOMAX	UND	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
461	MANDRIL ODONTOLÓGICO: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	PREVEN	UND	40	R\$ 3,69	R\$ 147,60
462	MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA: 100 % POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL	PREVEN	UNID	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
463	MICROMOTOR: ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL)	SCHUSTER	UND	30	R\$ 397,71	R\$ 11.931,30
464	MOTOR ENDODÔNTICO PARA PREPARAÇÃO DE CANAIS RADICULARES	SCHUSTER	UND	2	R\$ 4.824,00	R\$ 9.648,00
465	O FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RADIOGRAFIA	DPC BRASIL	UND	100	R\$ 278,91	R\$ 27.891,00
466	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA (SPRAY)	MAQUIRA	UNID	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
467	PAPEL CARBONO ARTICULAÇÃO	ANGELUS	UND	250	R\$ 7,20	R\$ 1.800,00
468	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM (LARGURA)	PRODICAL	UND	150	R\$ 71,10	R\$ 10.665,00
469	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM (LARGURA)	PRODICAL	UND	150	R\$ 118,84	R\$ 17.826,00
470	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM (LARGURA)	PRODICAL	UND	150	R\$ 151,75	R\$ 22.762,50
471	PARAMONOCLOROFENOL	MAQUIRA	UND	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
472	PASTA DE HIDRÓXIDO	MAQUIRA	UNID	50	R\$ 77,94	R\$ 3.897,00
473	PEÇA RETA CIRÚRGICA	GOLDRAN	UND	3	R\$ 297,00	R\$ 891,00
474	PEDRA PARA AFIAZ: PEDRA RETANGULAR TIPO ARKANSAS	GOLDRAN	UND	50	R\$ 33,66	R\$ 1.683,00
475	PEDRAS PARA AFIAZ GOIVA 186	GOLDRAN	UND	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
476	PELÍCULA DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA 15X30 COM 100 FILMES	AGFA	UND	60	R\$ 261,00	R\$ 15.660,00
477	PINÇA ANATÔMICA DIETRICH 14 CM	GOLDRAN	UND	30	R\$ 87,85	R\$ 2.635,50
478	PINÇA CIRÚRGICA ADSON SEM DENTE 12 CM	GOLDRAN	UND	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
479	PINÇA ODONTOLÓGICA: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PORTA GRAMPO	GOLDRAN	UND	200	R\$ 153,00	R\$ 30.600,00
480	PINÇA PORTA GRAMPO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 17 CM	GOLDRAN	UND	100	R\$ 84,60	R\$ 8.460,00
481	PINÇAS HEMOSTÁTICA 14 CM	GOLDRAN	UND	50	R\$ 34,02	R\$ 1.701,00
482	PLACA DE VIDRO	IODONTEC	UND	20	R\$ 12,74	R\$ 254,80
483	PONTA DIAMANTADA 1190 FF.	FAVA	UND	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
484	PONTA DIAMANTADA Nº 2135 F	FAVA	UND	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
485	PONTA DIAMANTADA Nº 3118 F	FAVA	UND	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
486	PONTA DIAMANTADA Nº 3168 F	FAVA	UND	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00
487	PONTA DIAMANTADA: PARA ALTA ROTAÇÃO, FG 3195	FAVA	UND	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00
488	PONTA PARA ACABAMENTO EM FORMATO DE CHAMA	FAVA	UND	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
489	PONTA PARA ACABAMENTO EM FORMATO DE LÁPIS	FAVA	UND	100	R\$ 12,65	R\$ 1.265,00
490	PONTA PARA ACABAMENTO EM FORMATO DE PERA	FAVA	UND	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
491	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES Nº 50	DENTSPLY	UND	50	R\$ 37,13	R\$ 1.856,50
492	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES Nº 55	DENTSPLY	UND	50	R\$ 33,96	R\$ 1.698,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº

PROC. Nº

PE005/2025

RUBRICA:



493	PORTA AGULHA CASTROVIEJO ESPECIAL COM WÍDEA (ATÉ NO MÁXIMO DE 14CM)	GOLDRA	UND	20	R\$ 183,83	R\$ 3.676,60
494	PORTA AGULHA CASTROVIEJO SIMPLES (ATÉ NO MÁXIMO DE 14CM)	GOLDRA	UND	20	R\$ 222,12	R\$ 4.442,40
495	PORTA AMÁLGAMA	GOLDRA	UND	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00
496	PORTA EM CHUMBO PLUMBÍFERA COMPLETA DE CORRER COM VISOR	GOLDRA	UND	2	R\$ 6.055,04	R\$ 12.110,08
497	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO	GOLDRA	UND	20	R\$ 27,05	R\$ 541,00
498	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	10	R\$ 65,43	R\$ 654,30
499	POTE DAPPEN DE VIDRO	IODONTOSUL	UND	80	R\$ 5,18	R\$ 414,40
500	POTE DAPPEN	IODONTOSUL	UND	50	R\$ 4,59	R\$ 229,50
501	RAIO X PANORÂMICO + IMPRESSORA	KODAK	UND	1	R\$ 254.700,00	R\$ 254.700,00
502	RAIO X PERIOAICAL	KODAK	UND	5	R\$ 8.190,00	R\$ 40.950,00
503	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR	EVODEN	UND	50	R\$ 134,06	R\$ 6.703,00
504	RESINA ACRÍLICA: TIPO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR INCOLOR/ROSA 1KG.	EVODEN	UND	50	R\$ 139,42	R\$ 6.971,00
505	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 30,65	R\$ 3.065,00
506	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 28,42	R\$ 2.842,00
507	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 38,39	R\$ 3.839,00
508	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 35,55	R\$ 3.555,00
509	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 34,18	R\$ 3.418,00
510	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 37,41	R\$ 3.741,00
511	REVELADOR 500ML	CARESTREAM	UND	200	R\$ 24,41	R\$ 4.882,00
512	REVELADOR GALÃO	CARESTREAM	UND	100	R\$ 512,92	R\$ 51.292,00
513	REVELADOR MANUAL	CARESTREAM	UND	100	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00
514	REVELADOR: GALÃO 38 LITROS	CARESTREAM	UND	100	R\$ 436,41	R\$ 43.641,00
515	SELADORA: FREQUÊNCIA 220V.	CARESTREAM	UND	15	R\$ 1.091,38	R\$ 16.370,70
516	SELANTE RESINOSO, Embalagem com 1 seringa com 2g	CARESTREAM	UND	200	R\$ 24,44	R\$ 4.888,00
517	SINDESMOTOMO	GOLDRA	UND	20	R\$ 14,72	R\$ 294,40
518	SOLUÇÃO OTOLÓGICA: SULFATO DE NEOMICINA, HIDROCORTISONA, SULFATO DE POLIMIXINA. 10ML.	GEOLAB	FRASCO	100	R\$ 16,97	R\$ 1.697,00
519	SONDA EXPLORADORA: DUPLA, OITAVADA, Nº05	GOLDRA	UND	200	R\$ 6,51	R\$ 1.302,00
520	SONDA ODONTOLÓGICA: MODELO Nº 06	GOLDRA	UND	150	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
521	SUGADOR ODONTOLÓGICO	GOLDRA	PCT	600	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
522	TAÇA DE BORRACHA: PARA CONTRA-ANGULO PARA POLIMENTO CORONÁRIO	PREVEN	UND	150	R\$ 1,98	R\$ 297,00
523	TAMBOR COM TAMPA: PARA GAZE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO 10CM X 10CM.	FAVA	UND	20	R\$ 81,81	R\$ 1.636,20
524	TAMBOREL DE ALUMÍNIO: AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	50	R\$ 19,35	R\$ 967,50
525	TESOURA CIRÚRGICA IRIS 14CM	RHOSSE	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
526	TESOURA ÍRIS RETA: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL, TAMANHO 11,5 CM	RHOSSE	UND	200	R\$ 20,91	R\$ 4.182,00
527	TESOURA SPENCER ABC RETA 12 CM	RHOSSE	UND	150	R\$ 29,01	R\$ 4.351,50
528	TESOURAS CASTROVIEJO CURVA DE 11CM	RHOSSE	UND	20	R\$ 84,40	R\$ 1.688,00

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA: _____

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2025, assinado em 02/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 120/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024091/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15. Valor Global: R\$ 1.409.216,53 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2026. Vigência Final: 4 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Julho de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024091/2024 1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026 1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 07/2026 PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFEINITIVA, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 534/2025, DOS BENEFICIÁRIOS ULTERIOR/EXCEPCIONAL DO RATEIO DOS 60% DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 1

PORTARIA Nº 191/2026 2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 120/2025, assinado em 02/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 120/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material odontológico para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024091/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, CNPJ nº 00.795.813/0001-15. Valor Global: R\$ 1.409.216,53 (um milhão, quatrocentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2026. Vigência Final: 4 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 17/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026. Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Pastos Bons - MA, em razão das comemorações do Aniversário do MUNICÍPIO, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante as comemorações alusivas ao aniversário do Município; CONSIDERANDO que o dia 28 de julho é Feriado Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 94/2000, em comemoração ao Aniversário da Cidade de Pastos Bons - MA; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia imediatamente anterior ao feriado municipal; DECRETA: Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Pastos Bons - MA, no dia 27 de julho de 2026 (segunda-feira). Art. 2º O dia 28 de julho de 2026 (terça-feira) é considerado Feriado Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 94/2000, em comemoração ao Aniversário da Cidade de Pastos Bons - MA. Art. 3º O expediente administrativo e o atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal serão retomados normalmente no dia 29 de julho de 2026 (quarta-feira). Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, que deverão funcionar normalmente, garantindo a continuidade dos atendimentos, especialmente os serviços de: Serviços de saúde e atendimento de urgência e emergência (Hospital Municipal, SAMU/USA); Secretaria Municipal de Educação, pois esse órgão possui calendário escolar próprio, devendo segui-lo conforme já elaborado, sem prejuízo das atividades programadas e com vistas a não comprometer o início do Ano Letivo 2026; Vigilância patrimonial, onde possuem vigilância 12 e/ou 24 horas; Serviços de limpeza pública; Conselho Tutelar; E Serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção. Parágrafo único. Os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e Coordenadores dos órgãos considerados essenciais e indispensáveis à população, adotarão as medidas

necessárias para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços essenciais, durante o período de que trata este Decreto. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Palácio José Gonçalves de Sousa, Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês julho de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL

EDITAL Nº 07/2026 PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFEINITIVA, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 534/2025, DOS BENEFICIÁRIOS ULTERIOR/EXCEPCIONAL DO RATEIO DOS 60% DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, REFERENTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE EXERCERAM ATIVIDADES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO DE 2000 A 31 DE DEZEMBRO DE 2006. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e da Comissão Técnica, nomeada por meio da Portaria nº 216/2025-GAB, e Decreto 25/2025-GAB no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 534/2025, torna pública a PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DOS 60% DO PRECATÓRIO DO FUNDEF - ULTERIOR/EXCEPCIONAL, nos termos a seguir: 1. DA CONSOLIDAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA 1.1 A Lista Definitiva dos Beneficiários foi elaborada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 534/2025, e devidamente analisada, acompanhada e aprovada pela Comissão instituída nos termos do art. 12 da referida Lei. 1.2 Foi assegurado o prazo legal de 07 (sete) dias para apresentação de requerimentos de impugnação, correção ou inclusão na lista preliminar, conforme disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 534/2025, estando encerrado o prazo sem pendências ou com as devidas análises já concluídas pela Comissão competente. 2. DA PUBLICAÇÃO 2.1 A Lista Definitiva dos Beneficiários em anexo encontra-se disponível para consulta no site oficial do Município de Pastos Bons - MA; na Secretaria Municipal de Educação; em aba específica referente ao Precatório do FUNDEF, em observância ao princípio da publicidade. 3. DOS EFEITOS DA LISTA DEFINITIVA 3.1 A Lista Definitiva ora publicada constitui base oficial para o pagamento do abono referente ao rateio dos recursos do Precatório do FUNDEF, nos termos da legislação municipal vigente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 Eventuais situações excepcionais, inclusive inclusão de novos beneficiários por via administrativa ou judicial, observarão o prazo e as regras previstas na Lei Municipal nº 534/2025. 4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Pastos Bons - MA, 22 DE JULHO de 2026. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Educação





FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA [assinatura]



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS**

**BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2026.07.22

21:32:58 -03'00'



ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NÚMERO ALVARÁ 00001

Nos termos do **CTM - Lei n. 43/2005 de 22 de dezembro de 2005** concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal:	360567	CPF/CNPJ: 00.795.813/0001-15
Razão Social:	598 - ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO	
Nome Fantasia:	SOS HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES	
Endereço:	RUA URBANO SANTOS, 50, QD. 0, LT. 0, , CENTRO, CEP 65.840-000	
CNAE Principal:	4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
CNAE Secundário:	4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos	
Início das Atividades:	11/09/1995	
Responsável pela Empresa:		
Data Emissão:	05/01/2026	Data Validade: 31/12/2026

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MIMAI2iWb6Fn

2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Nº 001

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Nº 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2026.

RAZÃO SOCIAL: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO- EPP	00.795.813/0001-15
NOME DE FANTASIA: S.O.S HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	
ATIVIDADE AUTORIZADA: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DO DOMISSANITÁRIOS; 4644-3/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
ENDEREÇO: RUA URBANO SANTOS Nº 50 BAIRRO: CENTRO	
FONE: (99) 3532-1341/1217 SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA	
R. T.: ADELSON COELHO DOS SANTOS JUNIOR	CRF-MA 2235

Obs.: Este alvará é valido até 31/12/2026.

São Raimundo das Mangabeiras-MA, 31 de dezembro de 2025

Gerson Alves de Oliveira Jr
Coordenador de Vigilância Sanitária
Portaria 371/2021

Coordenador de Vigilância Sanitária

ATENÇÃO

- 1 – O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;**
- 2 – Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-301026-4BBM



EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO

Cpf/Cnpj: 00.795.813/0001-15

Nome fantasia / Ocupante: SOS HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Ramo de Atividade: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE

ATC(m²): 458,24 Nº Pav: 1

Endereço: RUA URBANO SANTOS

Bairro: CENTRO

Número: 50

Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

() Saídas de emergência () Iluminação de emergência () Extintores () Gerenciamento de risco
 () Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência () Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

() Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
 () Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

() Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

() Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

() Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

() Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
 () Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

() Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
 () Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

() Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

() Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

() Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.

2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 25/03/2026

Analista: MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA

Márcio Costa Nascimento

MÁRCIO COSTA NASCIMENTO
 COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-301026-4BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - REGULARIDADE FISCAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

CPF/CNPJ: 00.795.813/0001-15

Endereço: RUA URBANO SANTOS, Nº50, QD. 0, LT0

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREF. MUN. SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**, até a presente data.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever ou cobrar em qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e constituídas, pela autoridade administrativa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 05996 - 1	
Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 043 /2005- CTM.	
Emitido em: quarta-feira, 17 de junho de 2026	
Validade: 16/08/2026	
Código Verificador: KS6qxO2EZAPo	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO**
CNPJ: **00.795.813/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:30 do dia 07/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2026.

Código de controle da certidão: **4941.ECB8.0056.9D56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.795.813/0001-15

Certidão nº: 10312825/2026

Expedição: 14/02/2026, às 08:58:06

Validade: 13/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.795.813/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.795.813/0001-15**Razão****social:**

ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Endereço:RUA URBANO SANTOS 50 / CENTRO / SAO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS / MA / 65840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2026 a 24/07/2026**Certificação Número:** 2026062506370062822350

Informação obtida em 02/07/2026 09:07:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE005/2025RUBRICA l

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2.2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.795.813/0001-15

Razão social: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/06/2026	25/06/2026 a 24/07/2026	2026062506370062822350
01/06/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	2026060114260062822376
22/04/2026	22/04/2026 a 21/05/2026	2026042218340062822308
03/04/2026	03/04/2026 a 02/05/2026	2026040300500062822328
15/03/2026	15/03/2026 a 13/04/2026	2026031500540062822350
24/02/2026	24/02/2026 a 25/03/2026	2026022406410062822386
14/01/2026	14/01/2026 a 12/02/2026	2026011402390062822349
26/12/2025	26/12/2025 a 24/01/2026	2025122607230062822390
27/11/2025	27/11/2025 a 26/12/2025	2025112707550062822395
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102600360062822302
07/10/2025	07/10/2025 a 05/11/2025	2025100718140062822336
18/09/2025	18/09/2025 a 17/10/2025	2025091818130062822368
30/08/2025	30/08/2025 a 28/09/2025	2025083017070062822335
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072118170062822352
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070221370062822384
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061318160062822307
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052500370062822366
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050601020062822372
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041707090062822389
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032900370062822391
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031020380062822333
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021906340062822363
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013107130062822380
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011200340062822339
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122401120062822380
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120501170062822369
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111600380062822384
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102807460062822331
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100904070062822300
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092018180062822360
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090100300062822365

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número de CAS	FOLHAS
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081305030062822304	PROC. N° <u>PC005/2025</u>
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072507020062822357	RUBRICA <u>[assinatura]</u>
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070600350062822340	
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001		
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001		
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001		

Resultado da consulta em 02/07/2026 09:07:44

Voltar



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE005/2025
RUBRICA l

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 128407/26 **Data da** 21/05/2026 08:47:23
Inscrição Estadual: 121473147 **CPF/CNPJ:** 00795813000115
Razão Social: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP
Endereço: RUA URBANO SANTOS, 50 CEP: 65840000 - CENTRO
Telefone: **Município:** SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
LANC. POR DECLARACAO	2133011971463	25/11/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912463000611	07/02/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2026 08:47:23



**Estado do
Maranhão Certidão Negativa de Débito**

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 128407/26
Data de Validade: 19/08/2026
Data de Emissão: 21/05/2026 08:47:23
Inscrição Estadual: 121473147
CPF/CNPJ: 00795813000115
Razão Social: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE005/2025

RUBRICA _____

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058707/26

Data da

10/06/2026 10:26:53

Inscrição Estadual: 121473147

CPF/CNPJ: 00795813000115

Razão Social: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 50 CEP: 65840000 - CENTRO

Telefone: null

Município: SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/06/2026 08:26:07



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 058707/26

Data de Validade: 08/09/2026

Data de Emissão: 10/06/2026 10:26:53

Inscrição Estadual: 121473147

CPF/CNPJ: 00795813000115

Razão Social: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.795.813/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/09/1995	
NOME EMPRESARIAL ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R URBANO SANTOS		NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 65.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3532-1646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2026 às 09:15:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.795.813/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 11/09/1995	
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRO GONCALVES PASSARINHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R URBANO SANTOS		NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 65.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3532-1646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2026 às 09:15:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

BRASIL

PROC. Nº

PE005/2025

RUBRICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.795.813/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/1995
NOME EMPRESARIAL ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R URBANO SANTOS	NUMERO 50	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3532-1646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2026 às 09:15:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

Estado do
MaranhãoSINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 00.795.813/0001-15 **Inscrição Estadual:** 12.147314-7**Razão Social:** ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP**Regime Apuração:** NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA URBANO SANTOS**Número:** 50 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS **UF:** MA**CEP:** 65840000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
Principal: PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4643501	COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
4644301	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771702	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
8650007	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4541204	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 26/07/2026**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2008 - (4644301), 01/12/2008 - (Devido emissão voluntária), 01/09/2009 - (4511101-4511103-4639701), 01/04/2010 - (4649408-4651601-4649401-4541203-4541201-4684299-4649499), 01/07/2010 - (4664800-4645101-4635401-4647801), 01/10/2010 - (4643501-4649404-4642702-4645103),

EDF a partir de: 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2012,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/07/2026**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº 16005/2025
RUBRICA _____



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - 60.984.473/0001-00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - 06.296.024/0001-16
Rua dos Faveiros, Q-B, n. 07 - São Francisco - CEP: 65.076-140 - São Luís - MA
www.crfma.org.br

FOLHAS. N°

PROC. N°

RECIBO DO SACADO

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 02961.743008 00992.244178 1 14020000054308	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Agência / Código Beneficiário 4200-5 / 1840-6	
Data do Documento 20/01/2026	Nr. do documento 330712783/00	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data do Processamento 17/03/2026	Nosso número 29617430000992244

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

PIX

NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO / NÃO ACEITAR DEPÓSITO BANCÁRIO



Os seguintes débitos estão sendo cobrados neste boleto:

ANU/2026 - COTA ÚNICA R\$ 543,08

Carteira 17	Moeda R\$	Vencimento 31/03/2026	Valor do Documento R\$ 543,08	Valor Cobrado
Pagador: F 2235 ADELSON COELHO DOS SANTOS JUNIOR RUA DO COMERCIO 290 CENTRO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA			CPF/CNPJ: 871.624.663-20 CEP: 65805000	

Prezado(a) Senhor(a).
Agradecemos os pagamentos recebidos até a emissão deste boleto. Mantenha sempre que possível a sua situação financeira em dia, evitando transtornos e cobranças indesejadas ou até mesmo a inscrição do documento em dívida ativa para cobrança judicial (no caso de DÉBITOS), conforme legislação em vigor.

Autenticação mecânica - Recibo do Pagador

Corte na linha pontilhada

FICHA DE COMPENSAÇÃO

BANCO DO BRASIL		001-9		00190.00009 02961.743008 00992.244178 1 14020000054308	
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento 31/03/2026	
Beneficiário CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CRF-MA				CPF/CNPJ do 60.984.473/0001-00	
Data do documento 20/01/2026	Nr. do Documento 330712783/00	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data do Processamento 17/03/2026	Agência / Código cedente 4200-5 / 1840-6
Uso do banco	Carteira 17	Moeda R\$	Qtde Moeda	x Valor	Nosso número 29617430000992244
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)				(-) Valor do Documento R\$ 543,08	

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO / NÃO ACEITAR DEPÓSITO BANCÁRIO

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Pagador: F 2235
ADELSON COELHO DOS SANTOS JUNIOR
RUA DO COMERCIO 290 CENTRO
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

CPF/CNPJ: 871.624.663-20

CEP: 65805000

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

PIX



Corte na linha pontilhada

Homol. 12/2024

**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 17/03/2026 - 14h44

N° de controle: 131.047.188.201.950.014 | Documento:

Conta de débito: **Agência: 0782 | Conta: 0028047-0**Empresa: **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO | CNPJ: 000.795.813/0001-15**Código de barras: **00190 00009 02961 743008 00992 244178 1 14020000054308**Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**Razão Social Beneficiário **CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA**Nome Fantasia Beneficiário **CRF MARANHÃO**CPF/CNPJ Beneficiário **060.984.473/0001-00**Nome do Pagador **ADELSON COELHO DOS SANTOS JUNIOR**CPF/CNPJ do Pagador **871.624.663-20**Razão Social Beneficiário Final **CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA**CPF/CNPJ Beneficiário Final **060.984.473/0001-00**Instituição Receptora **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de vencimento: **31/03/2026**Valor do Documento: **R\$ 543,08**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 543,08**Data de débito: **17/03/2026**Descrição: **CRF 2026****SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** Alô Bradesco **0800 704 8383**Deficiente Auditivo ou de Fala **0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - 60.984.473/0001-00
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - 06.296.024/0001-16
Rua dos Faveiros, Q-B, n. 07 - São Francisco - CEP: 65.076-140 - São Luis - MA São Luis/MA
www.crfma.org.br

FOLHAS. Nº
PROC. Nº: PE005/2025

RECIBO DO SACADO

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 02961.743008 01079.072177 1 14020000377153			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Agência / Código Beneficiário 4200-5 / 1840-6
Data do Documento 20/01/2026	Nr. do documento 330799611/00	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data do Processamento 17/03/2026	Nosso número 29617430001079072

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

PIX

NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO / NÃO ACEITAR DEPÓSITO BANCÁRIO



Os seguintes débitos estão sendo cobrados neste boleto:

ANU/2026 - COTA ÚNICA : R\$ 3771,53

Carteira 17	Moeda R\$	Vencimento 31/03/2026	Valor do Documento R\$ 3.771,53	Valor Cobrado
Pagador: J 6264 SOS HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP RUA URBANO SANTOS 50 CENTRO SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA			CPF/CNPJ: 00.795.813/0001-15 CEP: 65840000	

Prezado(a) Senhor(a),
Agradecemos os pagamentos recebidos até a emissão deste boleto. Mantenha sempre que possível a sua situação financeira em dia, evitando transtornos e cobranças indesejadas ou até mesmo a inscrição do documento em dívida ativa para cobrança judicial (no caso de DÉBITOS), conforme legislação em vigor.

Autenticação mecânica - Recibo do Pagador

Corte na linha pontilhada

FICHA DE COMPENSAÇÃO

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 02961.743008 01079.072177 1 14020000377153			
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 31/03/2026
Beneficiário CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CRF-MA					CPF/CNPJ do cedente 60.984.473/0001-00
Data do documento 20/01/2026	Nr. do Documento 330799611/00	Espécie Doc. RC	Aceite N	Data do Processamento 17/03/2026	Agência / Código cedente 4200-5 / 1840-6
Uso do banco	Carteira 17	Moeda R\$	Qtde Moeda	x Valor	Nosso número 29617430001079072
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)					(=) Valor do Documento R\$ 3.771,53
NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO / NÃO ACEITAR DEPÓSITO BANCÁRIO					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador: J 6264 SOS HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP
RUA URBANO SANTOS 50 CENTRO
SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA

CPF/CNPJ: 00.795.813/0001-15

CEP: 65840000

Sacador/Avalista



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

PIX



Corte na linha pontilhada

Homol. 12/2024

**Comprovante de Transação Bancária**

Boletos de Cobrança

Data da operação: 17/03/2026 - 14h42

Nº de controle: 131.047.188.201.950.014 | Documento:

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE005/2025

RUBRICA _____

Conta de débito: **Agência: 0782 | Conta: 0028047-0**Empresa: **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO | CNPJ: 000.795.813/0001-15**Código de barras: **00190 00009 02961 743008 01079 072177 1 14020000377153**Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**Razão Social Beneficiário **CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA**Nome Fantasia Beneficiário **CRF MARANHÃO**CPF/CNPJ Beneficiário **060.984.473/0001-00**Nome do Pagador **ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO - EPP**CPF/CNPJ do Pagador **000.795.813/0001-15**Razão Social Beneficiário Final **CONSELHO FEDERAL DE FARMACIA**CPF/CNPJ Beneficiário Final **060.984.473/0001-00**Instituição Receptora **237 - BANCO BRADESCO S.A.**Data de vencimento: **31/03/2026**Valor do Documento: **R\$ 3.771,53**Desconto: **R\$ 0,00**Abatimento: **R\$ 0,00**Bonificação: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 3.771,53**Data de débito: **17/03/2026**Descrição: **CRF 2026****SAC - Serviço de Apoio ao Cliente** Alô Bradesco **0800 704 8383**Deficiente Auditivo ou de Fala **0800 722 0099**

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2026

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE005/2025

RUBRICA _____

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O
6264

VALIDADE
31/12/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
E23750F7AA380D3A3BF75B17CB6FB207

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP

NOME FANTASIA

SOS HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

TIPO DE ESTABELECIMENTO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGA

NATUREZA DE ATIVIDADE

DISTRIBUIDORA

ENDEREÇO

RUA URBANO SANTOS 50

CNPJ

00.795.813/0001-15

LOCALIDADE

CENTRO

CIDADE - UF

SAO RAIMUNDO DAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME				FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F	2235	ADELSON COELHO DOS SANTOS JUNIOR				DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO
	Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
	*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****	
	*****	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

São Luis, 18 de Março de 2026

Hiran Reis Sousa

HIRAN REIS SOUSA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 3566

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIKADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

CERTIDÃO ESPECÍFICA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.**Certificamos que ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:****Protocolo:** MAC2600454905**NIRE** 21100870349**CNPJ** 00.795.813/0001-15**Situação**
ATIVA
Status**Endereço Completo** Rua URBANO SANTOS, Nº 50, xxxxx, CENTRO - São Raimundo das Mangabeiras/MA - CEP 65840-000**Arquivamentos Posteriores**

Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
310	20260681016	22/05/2026	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20260680877	22/05/2026	BALANCO	NÃO
310	20250975840	12/08/2025	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20250450747	07/04/2025	BALANCO	NÃO
310	20240076966	19/01/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20240074955	18/01/2024	BALANCO	NÃO
310	20230632823	12/05/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20230449085	04/04/2023	BALANCO	NÃO
002	20221240969	18/10/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	20220418810	06/04/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223	20220410003	04/04/2022	BALANCO	NÃO
310	20210757949	07/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
002	20210642572	12/05/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20210463139	06/04/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210463139	06/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20210451807	29/03/2021	BALANCO	NÃO
002	20210330201	08/03/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20210330201	08/03/2021	OUTROS	NÃO
002	20210330201	08/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20201197634	18/12/2020	BALANCO	NÃO
223	20190873086	12/08/2019	BALANCO	NÃO
223	20180330527	04/07/2018	BALANCO	NÃO
223	20170248194	31/01/2017	BALANCO	NÃO
223	20160407672	26/04/2016	BALANCO	NÃO
316	20160004594	11/01/2016	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
318	20150443749	11/06/2015	DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
223	20150403275	28/05/2015	BALANCO	NÃO
223	20140280308	11/04/2014	BALANCO	NÃO
002	20130632678	30/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20130338400	07/05/2013	BALANCO	NÃO
002	20130127639	20/02/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20120232510	11/04/2012	BALANCO	NÃO
223	20110326393	18/05/2011	BALANCO	NÃO
002	20100734979	05/01/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20100126189	31/03/2010	BALANCO	NÃO
002	20090087640	04/03/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20090062469	10/02/2009	BALANCO	NÃO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREMCertificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600454905
002	20090041500	29/01/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20080252281	24/07/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20080112200	15/05/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20080001955	24/01/2008	BALANÇO	NÃO
002	20070084980	05/03/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20070030820	23/01/2007	BALANÇO	NÃO
316	20050484290	19/01/2006	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20050286102	19/07/2005	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20040076237	16/03/2004	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20010226427	14/09/2001	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
080	21100870349	16/05/1995	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2026, às 09:08:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GJUBOHEE**.

MAC2600454905

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP			Protocolo: MAC2600454855
NIRE : 21100870349 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21100870349	CNPJ 00.795.813/0001-15	Arquivamento do Ato de inscrição 16/05/1995	Início de Atividade 16/05/1995
Endereço Completo Rua URBANO SANTOS, Nº 50, CENTRO-São Raimundo das Mangabeiras/MA- CEP65840-000			
Objeto 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGO DE CUTELARIA, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANEIS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC) 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS 4771-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, COM MANIPULACAO DE FORMULAS 4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGENIO) 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALÇADOS 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS (AGUA MINERAL) 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 8650-0/07 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4511-1/03 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS 4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4541-2/03 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS 4790-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 4541-2/04 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CIMENTO, AZULEJOS, CERAMICAS, CAIXA DE AGUA, ETC.) 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPPLEMENTOS DE INFORMATICA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
Capital R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 22/05/2026 Número 20260681016 Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO			
Identidade: 0495911620130 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 427.785.143-68 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2026, às 09:06:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O5VMTSCR.Marcio Julian Araújo Bezerra
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ALFANDRO GONCALVES PASSARINHO**



FILIAÇÃO
MANOEL SANTANA RODRIGUES PASSARINHO
E MARIA ALVINA GONCALVES PASSARINHO

DATA NASCIMENTO: 19/07/1971 ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MA FATOR RH: **

NATURALIDADE
FORT. DOS NOGUEIRAS - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEI N.º 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 42778514968 DM: P-356 VIA 02
REGISTRO GERAL: 049591162013-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/05/2021
REGISTRO CIVIL
NASC. N.º 0000548 FLS. 092 LIV. 00004 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS MA
UNCOFC

T. ELEITOR: ZONA: SEC: CTYS: SERIE: UP
022088391139/105/0003
NIS: PIS: PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH: 38212668 CNS:



MA1820339938

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FOLHAS. N.º _____

PROC. N.º PC00512025

RUBRICA _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ADELSON COELHO DOS SANTOS JUNIOR**



FILIAÇÃO
ADELSON COELHO DOS SANTOS E ELCINOBRE
RÊGO COELHO

DATA NASCIMENTO 04/10/1980 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
BALSAS - MA

OBSERVAÇÃO

Adelson Coelho dos Santos Junior
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

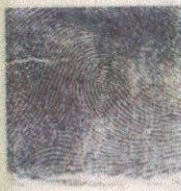
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 87162466320 DNI P-085 VIA-02
REGISTRO GERAL 000051130695-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM N. 3242 FLS. 017V LIV B20

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTRIS / GERE / MF
039100181198/105/0001
NIS / PS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNV



MAIB90925302

Adelson
LICITADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PC00519025

RUBRICA *Adelson*

FOLHAS. N° _____

PROC. N° PE005/2025

RUBRICA *[assinatura]*

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME: **DR. ADELSON COELHO DOS SANTOS JUNIOR**
CATEGORIA PROFISSIONAL: **FARMACÊUTICO**
DATA DE NASCIMENTO: **04/10/1980**
DATA DE CONCLUSÃO: **20/08/2006**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

DIPLOMADO PELA: **UFMA**
NATURALIDADE/UF: **BALSAS / MA**

Adelson Coelho dos Santos Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

CRF/UF: **2235 / MA**



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE005/2025

RUBRICA _____

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

PRIMAÇÃO
ADELSON COELHO DOS SANTOS
ELCINOBRE REGO COELHO

RG 51130896-2 SSP - MA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/1996 CPF 871.824.883-20

TÍTULO DE ELEITOR 39100181198 ZONA 105 SEÇÃO 0001

GRUPO SANGÜÍNEO AB SATOR AB POSITIVO OBSERVAÇÕES

LOCAL BRASÍLIA DATA DE EXPEDIÇÃO 01/04/2019

Carlos Augusto B. Toledo
CARLOS AUGUSTO BARROZA TOLEDO
PRESIDENTE DO CRF / MA

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER
EFETO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número **066420** **00031 - MA** Série

Número Série

Roberto Gilio dos Santos Lima
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Adelmo Coelho dos Santos Junior
Loc. Nasc. Bahia Est. MA Data 04/10/1980
Filiação Adilso Coelho dos Santos
Elenore Rego Coelho
Doc. Nº RG 51130696-2 SE SP. MA Exp. 03.01.96

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
Exp. em / / Estado
Obs.:
Data Emissão 09/12/2006 DRT Fortaleza dos Nogueiras MA

Georgiano R. Magalhães Filho
Assinatura do Funcionário
Georgiano R. Magalhães Filho
Ag. Administrativo

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Alexandro Gonçalves Passarinho

CNPJ/MF

Rua

Município

Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBQ nº

Data admissão

de

de

Registro nº

Fls./Ficha

Remuneração especificada

x Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

2º

Data saída SOS HOSPITALAR de

CNPJ: 00.795.813/0001-15

Alexandro G. Passarinho

CPE: 427.143-68

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º

São Rdo das Mangabeiras-MA

Com. Dispensa CD Nº

FOLHAS Nº
PROC. Nº
RUBRICA